LEI N.º 804/98

SÚMULA: "APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 733/97".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Acresce parágrafo único ao Artigo 2º da Lei nº 733/97, que conterá a seguinte redação:

Artigo 1º...

Artigo 2º...

Parágrafo Único- A horta municipal educativa será implantada também em núcleos escolares por solicitação `a Secretaria Municipal de Agricultura pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 29 de Junho de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78.580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ